



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PREGÃO ELETRÔNICO	16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO	039/2020
TIPO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
DISPONÍVEL EM	25/06/2020
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de julho de 2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	As 9h (nove horas) do dia 08 de julho de 2020.
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1. DO OBJETO:

- 1.1. **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

2. DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. **O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).**
- 3.2. **Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itambé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com Lote **de ampla concorrência** e Lote **exclusivamente para ME's, EPP's e equiparadas**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.6.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**.
- 5.6.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**.
- 5.6.3. **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 5.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo III.**
6. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**
7. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item "5.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados: data e horário limite estabelecido.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou **pelo e-mail contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 7.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.22. **A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.**
- 7.22.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.23. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 7.25. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita **HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**
- 7.25.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos nos subitens: “12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5” do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 7.25.2. **Para envio dos documentos comprobatórios dos produtos somente para o vencedor dos mesmos deverá ser observado o subitem “12.1.6” do edital e/ou item “5” do Anexo I – Termo de Referência do edital.**
- 7.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço **caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.2.1. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**
- 8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, **EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 8.4.1. O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

9. FORNECIMENTO

- 9.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

- 10.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:
- 11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

11.1.1.1. Declarações Unificadas (Anexo IV)

12.1.2. **Das MEs ou EPPs:** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**

b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

12.1.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943. 9.1.3 –

12.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

12.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF; (certidão poderá ser anexada na opção "outros documentos" na plataforma bll)
- c) Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.

12.1.6. Da Qualificação Técnica Complementar (somente para os itens vencidos):

Após a Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para TODOS OS ITENS enumerados conforme subitem "4.1" do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa;
- b) Boas Práticas de Fabricação (BPF) de Medicamento vigente;
- c) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;
- d) No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.
- e) Os documentos exigidos como Certificado de Boas práticas de fabricação e Certificado de Registro do Produto deverão ser entregues na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Itambé. Sita a Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87175-000 – Itambé/PR, fone (44) 3231-1222, aos cuidados da Divisão de Licitação, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 13.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **20 (vinte) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.6. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 14.2. Advertência.
- 14.3. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 14.3.1. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 14.3.2. 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- 14.4. Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 14.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- 14.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- 14.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Itambé reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:
- 14.5.1. Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Itambé por até 02 (dois) anos.
- 14.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 14.7. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.
- 14.8. A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Itambé.
- 14.9. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 14.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Itambé, contados da comunicação oficial pela contratante.
- 14.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.10. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 14.11. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 14.12. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 14.13. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual ela tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

15.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 15.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 15.1.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 10h30min – 13h às 16h30min.
- 15.1.3. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os Farmacêuticos das Unidades Administrativas.
- 15.1.4. Todos os locais de entrega estão localizados dentro da cidade de Itambé, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, desde que especificado o fracionamento no respectivo documento.
- 15.1.5. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.
 - 15.1.5.1. **Os medicamentos** deverão ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.
- 15.1.6. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.
- 15.1.7. **As avaliações e conferências** da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
- 15.1.8. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Itambé a qualidade mínima exigida do produto lícito.
- 15.1.9. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
- 15.1.10. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
- 15.1.11. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.
- 15.1.12. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.
- 15.1.13. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.
- 15.1.14. O Município de Itambé aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.
- 15.1.15. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.
- 15.1.16. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.
- 15.1.17. O Município de Itambé utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.
- 15.1.18. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

16. PAGAMENTO

- 16.1. **A liquidação da despesa será efetivada pelo Departamento Municipal de Finanças, após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho.**
- 16.2. **Serão** aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 16.2.1. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
- 16.2.2. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 16.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.
 - 16.3.1. As empresas locais participantes do Programa Itambé Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.
- 16.4. A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itambé.
- 16.6. O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 16.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.
- 16.8. A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 16.9. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para o exercício de 2020, suplementadas e incluídas se necessário:
 - 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
 - 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itambé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itambé, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itambé para melhores esclarecimentos, através do fone (44) 3231-1222,
- 18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15. **O valor total ESTIMADO para este Pregão é de R\$ R\$256.892,34 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).**
- 18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itambé/PR, 24 de junho de 2020.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020 e PROCESSO nº 039/2020**

1. **OBJETO:** Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada.

1.1. JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

1.2. MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.3. DISPONÍVEL EM: **/2020**

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **Até as 8h30min do dia 08/07/2020.**

1.5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **As 9h (nove horas) do dia 08 de julho de 2020.**

1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"

2. **PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com Lote **de ampla concorrência** e Lote **exclusivamente para ME's, EPP's e equiparadas**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

2.1. Para itens iguais do lote 1 (ampla concorrência) e lote 2 (exclusivo para ME ou EPP), no caso de a empresa ser a mesma vencedora do item, ser ME ou EPP, o valor final do item pertencente ao lote 2 (exclusivo ME ou EPP) não poderá ser maior do que o mesmo praticado no item do lote 1.

3. **JUSTIFICATIVA:** A presente proposição para aquisição de medicamentos que serão disponibilizados na Rede Municipal da Saúde com a finalidade de atender as necessidades da coletividade.

4. **ESTIMATIVA DA DESPESA E PRODUTOS:** A aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material. O Departamento de Saúde apurou a estimativa de despesa na ordem de aproximadamente de **R\$ R\$256.892,34 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, para o período de vigência do contrato, conforme demonstrado no quadro abaixo:

a) **Lote 01:** AMPLA CONCORRÊNCIA - R\$ **192.799,02** (cento e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e dois centavos);

b) **Lote 02** - COTA RESERVADA - R\$ **64.093,32** (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

4.1. DOS ITENS/PREÇO MÁXIMO:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	CÓD BR - BPS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	BR0268370	comp	150	0,22	33,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	BR0267502	comp	2250	0,03	67,50
3	Ácido fólico 5 mg	BR0267503	comp	1500	0,05	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

4	Albendazol 400 mg	BR0267506	comp	22	0,42	9,24
5	Alendronato de sódio 70 mg	BR0269462	compr	38	0,21	7,98
6	Alopurinol 300mg	BR0267509	compr	750	0,16	120,00
7	Amoxicilina 500 mg	BR0271089	capsul	1500	0,19	285,00
8	Amoxilina + Clavulonato de Potássio 500 mg + 125 mg	BR0271217	comp	750	1,06	795,00
9	azitromicina 500 mg	BR0267140	compr	38	0,83	31,54
10	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfenirmina 2 mg	BR0272898	compr	375	0,25	93,75
11	Bisacodil	BR0269603	compr	75	0,14	10,50
12	BROMOPRIDA 10MG	BR269954	capsul	3750	0,19	712,50
13	Carbonato de calcio 125 mg + Vitamina D 1500mg+400 ui(equivalente 600 mg Ca	BR0396076	COMP	750	0,14	105,00
14	Carvão Vegetal Ativado, aspecto físico: pó preto, inodor, PM12,01g, pureza mínima 90%. Forma farmacêutica em pó.	BR0348073	GR	22	37,50	825,00
15	Cefalexina 500 mg	BR0267625	capsul	1500	0,39	585,00
16	Cilostazol 100 mg	BR0276378	compr	7500	0,42	3.150,00
17	Claritromicina 500 mg	BR0268439	compr	375	3,11	1.166,25
18	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	BR0272166	COMP	7500	0,16	1.200,00
19	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	BR0267632	COMP	375	0,22	82,50
20	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	BR0267312	COMP	750	0,10	75,00
21	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg comprimido Orodispersível	BR268505	COMP	375	0,77	288,75
22	Cloridrato de Prometazina 25 mg	BR0267768	COMP	2250	0,11	247,50
23	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	BR0267736	COMP	2250	0,20	450,00
24	Cloridrato de Tiamina 300 mg	BR0272341	COMP	750	0,20	150,00
25	Dexametasona 4 mg	BR0269388	compr	750	0,25	187,50
26	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	BR0267645	COMP	375	0,09	33,75
27	diclofenaco potássico 50 mg	BR0270992	compr	7500	0,09	675,00
28	Digoxina 0,25 mg	BR0267647	comp	1500	0,08	120,00
29	dipirona 500 mg -comprimidos	BR267203	compr	2250	0,09	202,50
30	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	BR0267283	COMP	6000	0,42	2.520,00
31	Finasterida 5 mg	BR275963	compr	375	0,35	131,25
32	Fluconazol 150 mg, bliser com 1 cápsula	BR0267662	capsul	38	0,42	15,96
33	Ibuprofeno 600 mg	BR0267676	compr	750	0,23	172,50
34	Ivermectina 6 mg	BR0376767	compr	15	0,17	2,55
35	Levodopa + Benserazida 100mg+ 25 mg-comprimido dispersível	BR0270128	comp	750	0,49	367,50
36	Levodopa + Benserazida 200mg + 50 mg	BR0270126	comp	750	0,80	600,00
37	Levonorgestrel Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg - Cartela c/ 21 comprimidos	BR0448804	cartel	15	0,35	5,25
38	Levotiroxina Sódica 100 mg	BR0268125	COMP	1500	0,08	120,00
39	Levotiroxina Sódica 25 mg	BR0268124	COMP	1500	0,08	120,00
40	Levotiroxina sódica 50 mg	BR0268123	COMP	1500	0,90	1.350,00
41	Loratadina 10 mg	BR0273466	comp	375	0,10	37,50
42	Mesilato Doxazosina 2 mg	BR0268493	COMP	750	0,11	82,50
43	Metronidazol 250 mg	BR0267717	compr	1500	0,10	150,00
44	Nitrofurantoína 100 mg	BR0268273	compr	750	0,33	247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

45	Noretisterona 0,35 mg - Cartela com 35 drágeas	BR0448808	cartel	15	1,17	17,55
46	Omeprazol 20mg	BR0267712	CAPS	2250	0,10	225,00
47	Paracetamol 500 mg	BR0267778	compr	1500	0,05	75,00
48	Pentoxifilina 400mg comprimido	BR0268159	compr	750	0,57	427,50
49	Permanganato de potássio 10mg comprimido	BR0327699	compr	750	0,13	97,50
50	Prednisona 20 mg	BR0267743	compr	750	0,16	120,00
51	Prednisona 5 mg	BR0267741	compr	750	0,07	52,50
52	Sinvastatina 20 mg	BR0267747	compr	2250	0,06	135,00
53	Sinvastatina 40 mg	BR0267745	comp	1500	0,11	165,00
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg+80mg	BR0308882	comp	750	0,11	82,50
55	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II	BR0292344	comp	2250	0,06	135,00
56	Varfarina sódica 5 mg	BR0279269	comp	750	0,13	97,50
57	Vitaminas do complexo B	BR0437109	COMP	7500	0,05	375,00
58	Atenolol 50 mg	BR0267517	COMP	1500	0,04	60,00
59	Besilato de Anlodipino 5 mg	BR0272434	COMP	2250	0,04	90,00
60	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	BR0272045	compr	750	0,30	225,00
61	captopril 25 mg	BR0267613	compr	1500	0,04	60,00
62	carvedilol 12,5 mg	BR0267564	compr	750	0,35	262,50
63	Carvedilol 3,125 mg	BR0267566	compr	750	0,22	165,00
64	Carvedilol 6,25 mg	BR0267565	compr	750	0,10	75,00
65	cavedilol 25 mg	BR0267567	comp	750	0,17	127,50
66	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	BR0267510	compr	600	0,56	336,00
67	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	BR272044	compr	2250	0,24	540,00
68	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	BR0268112	compr	750	0,31	232,50
69	Cloridrato de Propranolol 40 mg	BR0267772	compr	750	0,11	82,50
70	Cloridrato de metformina 500 mg	BR0267690	compr	1500	0,09	135,00
71	Cloridrato de Metformina 850 mg	BR0267691	compr	1500	0,09	135,00
72	Dinitrato de Isossorbide 5mg sublingual	BR0273395	compr	375	0,29	108,75
73	Maleato de Enalapril 10 mg	BR0267651	compr	750	0,04	30,00
74	Maleato de Enalapril 20 mg	BR0267652	compr	750	0,05	37,50
75	Espiro lactona 100 mg	BR0267654	compr	750	0,38	285,00
76	Espiro lactona 25 mg	BR0267653	compr	750	0,14	105,00
77	furosemida 40 mg	BR0267663	compr	1500	0,05	75,00
78	Glibenclamida 5 mg	BR0267671	compr	1500	0,03	45,00
79	Glicazida 30 mg liberação prolongada	BR0442754	compr	7500	0,11	825,00
80	Hidroclorotiazida 25 mg	BR0267674	comp	1500	0,02	30,00
81	Losartana potássica 50 mg comprimido	BR0268856	compr	750	0,08	60,00
82	Metildopa 250 mg	BR0267689	compr	750	0,41	307,50
83	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	BR0273401	compr	750	0,25	187,50
84	Mononitrato de Isossorbida 20mg	BR0273400	compr	750	0,11	82,50
85	Succinato de Metoprolol 50 mg	BR0276657	compr	2250	0,52	1.170,00
86	Ácido Graxos essenciais, Vit A e E, lecitina de soja 200ml	BR0348002	frasco	225	3,49	785,25
87	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	BR0267507	Frasco	38	1,16	44,08
88	Álcool etílico hidratado 70% ou 700, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, constando os dados	BR0269941	Frasco	450	4,31	1.939,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, registro no M.S - frasco 1000 ml					
89	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral 150 ml	BR02716/2020	Frasco	38	5,45	207,10
90	Amoxilina + Clavulonato de Potássio 50mg + 12,5 mg, suspensão oral 75ml	BR0448841	Frasco	22	12,71	279,62
91	Azitromicina 600 mg/15 ml	BR0268949	Frasco	22	6,60	145,20
92	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - 100 ml	BR0394856	Frasco	15	6,24	93,60
93	brometo Ipratrópio 0,25mg solução p/inalação 20ml	BR0268331	frasco	38	0,62	23,56
94	Bromidato de Fenoterol - gotas 20 ml	BR396470	Frasco	38	4,23	160,74
95	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, 100 ml	BR0331555	Frasco	75	7,63	572,25
96	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml - 100 ml	BR0271660	Frasco	150	1,61	241,50
97	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 100 ml	BR0271659	Frasco	300	0,35	105,00
98	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4mg/ml - 10 ml	BR0267311	Frasco	38	0,70	26,60
99	Digliconato de clorexedina 2% - 1000 ml	BR0269876	Frasco	38	15,77	599,26
100	Digliconato de clorexedina 4% - 1000 ml	BR0269877	Frasco	38	16,86	640,68
101	Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - 20ml	BR0272335	Frasco	225	2,92	657,00
102	Dipirona 50 mg/ml solução oral , frasco 100 ml	BR0267206	Frasco	75	2,91	218,25
103	dipirona 500 mg - 20 ml- gotas	BR0267205	frasco	75	1,07	80,25
104	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml - c/ 5 Flaconetes	BR0267907	CX	15	4,66	69,90
105	Escopolamina butilbrometo + dipirona monoidratada (6,67 + 333,4 mg) ml - 20ml	BR0270622	Frasco	375	4,89	1.833,75
106	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml - 60 ml	BR0448595	Frasco	38	2,60	98,80
107	Fosfato de Sódio monobásico monoidratado + Fosfato de sódio Dibásico heptaidratado 160 mg/ml + 60 mg/ml (PHOSFOENEMA) 130 ml	BR0267328	Frasco	75	4,60	345,00
108	Ibuprofeno 50 mg/ml - suspensão oral - 30 ml	BR0294643	Frasco	38	1,00	38,00
109	Lactulona xarope, frasco 120 ml	BR0305247	frasco	8	5,46	43,68
110	Loratadina 1mg/ml - 100 ml	BR0273467	frasco	38	2,03	77,14
111	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. Oral, 100 ml	BR0267646	Frasco	38	0,95	36,10
112	Mickania Glomerata Sprengl (guaco) solução oral 120 ml	BR0395631	Frasco	38	2,25	85,50
113	Óleo Mineral - 100 ml	BR0233632	Frasco	15	1,97	29,55
114	Paracetamol 200mg/ml - 15 ml	BR0267777	Frasco	150	0,68	102,00
115	Permetrina 10 mg/g loção - 60 ml	BR0267773	Frasco	38	0,99	37,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

116	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5G+glicose20G+citrato de sódio 2,9G+ cloreto de potássio 1,5G, para 1000 ml, solução pronta segundo padrão OMS	BR0268390	ENV	75	0,48	36,00
117	Simeticona 75 mg/ml - 10m	BR0412965	Frasco	300	0,86	258,00
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml, SUSPENSÃO ORAL COM 100 ml	BR0308884	Frasco	38	1,47	55,86
119	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe II, solução oral, 30 ml	BR0292345	Frasco	22	0,79	17,38
120	Bimatoprost colírio 0,3 mg/ml (0,03%) - frasco 3 ml	BR0271848	Frasco	30	23,42	702,60
121	Dextrotartarato de brimonidina 2 mg/ml - frasco 5 ML	BR0268352	Frasco	22	5,34	117,48
122	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) - frasco - frasco 5ml	BR0272581	Frasco	15	1,86	27,90
123	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	BR0267187	Frasco	75	6,30	472,50
124	Tobramicina 3mg/ml - frasco 5 ml	BR0271581	Frasco	112	7,88	882,56
125	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	BR0292228	amp	15	11,66	174,90
126	aciclovir 250 mg IV	268374	F amp	38	15,74	598,12
127	Ácido Ascórbico 100 mg - 5 ml - ampola	271687	amp	300	0,64	192,00
128	ácido tranexâmico 50mg/5ml	327566	amp	38	3,54	134,52
129	adenosina 3mg/ml 2ml	278281	amp	38	8,90	338,20
130	água destilada 10ml	BR0276839	amp	3750	0,15	562,50
131	Aminofilina 24 mg/10 ml	292402	amp	38	1,02	38,76
132	Bicarbonato de sodio 10ml ampola 8,4%	BR0268222	amp	75	0,74	55,50
133	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	269958	amp	375	1,64	615,00
134	Cetoprofeno 100 mg pó solução injetável IV	448844	F amp	1125	2,47	2.778,75
135	Cloreto de potássio 10ml ampola 19,1%	267162	amp	300	0,24	72,00
136	Cloreto de sodio 10ml 0,9%	BR0268237	amp	3000	0,15	450,00
137	Cloreto de sodio 10ml 20%	BR0267574	amp	300	0,21	63,00
138	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	BR0271710	ampola	75	2,00	150,00
139	Cloridrato de Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml - 20 ml	268446	amp	38	6,25	237,50
140	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10 ml	268960	amp	52	1,84	95,68
141	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - 1 ml	272198	amp	38	1,33	50,54
142	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - 1 ml	268115	amp	38	4,90	186,20
143	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/ml - 1,8 ml	BR0269843	AMP	112	1,35	151,20
144	Cloridrato de Lidocaína 30mg/ml + Hemitartrato de Norepinefrina 0,04mg/ml - 1,8 ml carpule c/ 50 unidades	436549	CX	38	66,65	2.532,70
145	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml sem vasoconstritor - 20 ml	BR0269843	Frasco	75	2,61	195,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

146	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 20mg/ml) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml	BR0269843	amp	22	2,95	64,90
147	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml	268504	amp	1500	1,09	1.635,00
148	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml - 2 ml	267769	amp	375	1,68	630,00
149	Cloridrato de Suxametônio 500mg	290168	amp	15	11,29	169,35
150	Deslanosido 0,2 mg/ml - 2ml	276283	amp	38	1,68	63,84
151	Diclofenaco sodico 25mg/ml - 3 ml	271003	amp	2250	0,67	1.507,50
152	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml - 10 ML	272336	amp	375	2,95	1.106,25
153	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg- 1 ml IM	272334	amp	750	1,45	1.087,50
154	Dipirona 500 mg 2 ml	268252	amp	375	0,42	157,50
155	Noretisterona, Enantato de+ valerato de estradiol 50 + 5 mg/ml	BR0270846	amp	38	8,64	328,32
156	Epinefrina 1 mg/ml - 1 ml	268255	amp	75	1,95	146,25
157	Fitomenadiona 10 mg/ ml - 1 ml	292399	amp	75	1,35	101,25
158	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml - 5ml	BR0270621	amp	1125	1,40	1.575,00
159	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml - 1 ml	267282	amp	150	1,00	150,00
160	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg /ml - 2,5 ml	BR0292427	amp	375	0,59	221,25
161	Furosemda 10mg/ml - 2 ml	267666	amp	450	0,42	189,00
162	Glicose 25 % solução injetável 10ml	267540	amp	600	0,24	144,00
163	Glicose 50% solução injetável 10 ml	BR0267541	amp	750	0,24	180,00
164	Gliconato de Calcio 100 mg/ml - 10 ml	BR0270019	Frasco	38	1,58	60,04
165	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml - 4 ml	442584	ampola	38	1,97	74,86
166	heparina sódica 5.000 UI/ml - 5 ml	272796	ampola	8	12,30	98,40
167	heparina sódica subcutânea 5.000 UI/0,25ml	BR0272796	F amp	1500	4,44	6.660,00
168	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml - 1ml	268264	amp	15	1,61	24,15
169	Metoclopramida 5 mg/ml - 2ml	267310	amp	600	0,36	216,00
170	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml - 1 mlf	273457	F amp	15	0,81	12,15
171	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml - 2 ml	BR0273719	amp	8	11,78	94,24
172	Omeprazol 40 mg 1 f/a c/dil	BR0268160	F amp	75	6,23	467,25
173	Oxitocina 5ui 1ml ampola	268277	amp	15	1,37	20,55
174	pentoxifilina 20mg/5ml	335112	amp	112	1,68	188,16
175	Piracetam 200mg/ml - 5ml	275121	amp	15	3,90	58,50
176	Ranitidina 50mg/2ml ampola	267735	amp	2625	0,54	1.417,50
177	Hidroxido de ferro III, concentração 20 mg/ml, solução injetável 5ML	448616	F amp	15	5,85	87,75
178	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg pó injetável	BR0270220	F amp	750	2,44	1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

179	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg pó injetável	342132	F amp	750	4,81	3.607,50
180	Sulfato de atropina 0,25 mg - 1ml	268214	amp	150	0,35	52,50
181	Sulfato de Efedrina- 50mg/ml - 1ml	287687	amp	38	2,99	113,62
182	Sulfato de magnésio 10%	268076	amp	75	0,41	30,75
183	Sulfato de magnésio 50%	268075	AMP	75	4,40	330,00
184	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml - 1 ml	269818	amp	150	1,69	253,50
185	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml - 5 ml	BR0345259	amp	75	17,36	1.302,00
186	Tenoxicam 20 mg	268532	amp	375	5,37	2.013,75
187	Vitaminas do Complexo B: composição básica B1,B2,B5,B6 e PP - solução injetável - 2ml	BR0363088	AMP	750	0,85	637,50
188	Ampicilina 1gr 1 f/a	BR0268207	amp	450	3,44	1.548,00
189	Benzilpenicilina benzatina 1.200000 ui, pó para suspensão injetavel, com diluente	BR0270612	F amp	75	7,25	543,75
190	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetavel, com diluente	BR0270613	F amp	38	8,36	317,68
191	Benzilpenicilina Procaína 300.000 ui + potássica 100.00 ui	BR0270614	F amp	75	4,36	327,00
192	Cefalotina 1gr	BR0268228	F amp	375	4,98	1.867,50
193	Cefazolina 1G	BR0442693	F amp	75	9,11	683,25
194	Cefepima 1 G - EV	BR0339846	F amp	38	11,86	450,68
195	Ceftriaxona EV 1gr ampola	BR0442701	F amp	1125	7,00	7.875,00
196	Ceftriaxona IM 500 mg f/ampola	BR0442703	F amp	75	10,29	771,75
197	Cloridrato de ciprofloxacino 200 mg / 100 ml	BR0292418	FRASCO	600	25,17	15.102,00
198	Fosfato de Clindamicina 150 mg/ - 4 ml	BR0292419	amp	375	2,37	888,75
199	Sulfato de amicacina 250mg/ ml - 2 ml	BR0268381	amp	225	1,62	364,50
200	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml - 2 ml	BR0268256	amp	450	0,81	364,50
201	metronidazol 5MG/ML - 100ML	BR0268498	frasco	375	2,05	768,75
202	Oxacilina Sódica 500mg	BR0268513	F amp	900	2,11	1.899,00
203	Acetato de retinol 10000 ui, aminoácido 25mg, metionina 5mg+ cloranfenicol 5 mg - 3,5 g	BR0274918	bisnag	22	9,23	203,06
204	Cloridrato de lidocaína 2% geléia - 30 g	BR0269846	bisnag	38	2,59	98,42
205	Colagenase 0,6U/g com cloranfenicol 0,01 g/g - 30 gramas	BR0270495	bisnag	375	5,25	1.968,75
206	Dexametasona 1mg/g - 10 G	BR0267643	bisnag	38	0,61	23,18
207	Estriol 1 mg/g creme vaginal - 50 g mais aplicador	BR0267208	bisnag	15	12,61	189,15
208	Metronidazol 100 mg/g - geleia vaginal c/ 10 aplicadores - 50 g	BR0372335	bisnag	38	4,52	171,76
209	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal, c/ 14 aplicadores c/ 80 g	BR0268162	bisnag	38	5,44	206,72
210	Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g - 10 g	BR0273167	bisnag	375	1,33	498,75
211	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal - 60 g	BR0266788	bisnag	188	3,28	616,64
212	Sorbitol a 70% 4,64 g + Lauril Sulfato de Sódio 0,05g 6.50 G	BR0365454	bisnag	38	3,77	143,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

213	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 30 gr	BR0272089	bisnag	75	3,21	240,75
214	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	BR0267504	COMP	1500	0,15	225,00
215	Ácido Valpróico (valproato de sódio 500 mg	BR0328530	COMP	750	0,34	255,00
216	Biperideno 2 mg	BR0270140	compr	3750	0,18	675,00
217	Bromidrato de Citalopram 20 mg	BR0272903	COMP	7500	0,16	1.200,00
218	carbamazepina 200 mg	BR0267618	compr	1500	0,12	180,00
219	Carbonato de Litio 300 mg	BR0267621	comp	1125	0,33	371,25
220	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	BR0267512	COMP	3750	0,04	150,00
221	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	BR0267522	COMP	2250	0,64	1.440,00
222	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	BR0267638	COMP	1500	0,20	300,00
223	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	BR0267635	COMP	750	0,18	135,00
224	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	BR0273009	COMP	3750	0,06	225,00
225	Cloridrato de Memantina 10 mg	BR0273221	COMP	3750	0,40	1.500,00
226	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	BR0272320	COMP	7500	0,69	5.175,00
227	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	BR0271606	capsul	750	0,25	187,50
228	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	BR0272367	COMP	1500	0,67	1.005,00
229	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 3,25 mg	BR0285015	COMP	3750	1,64	6.150,00
230	Fenitóina 100 mg	BR0267657	compr	3750	0,15	562,50
231	Fenobarbital 100 mg	BR0267660	compr	1500	0,10	150,00
232	Haloperidol 1 mg	BR0267670	compr	1500	0,13	195,00
233	Haloperidol 5 mg	BR0267669	compr	1500	0,18	270,00
234	Maleato de Levomepromazina 100mg	BR0268129	COMP	7500	0,68	5.100,00
235	Maleato de Levomepromazina 25mg	BR0268128	COMP	5250	0,37	1.942,50
236	clonazepam 2 mg	BR0270119	compr	30000	0,07	2.100,00
237	diazepam 5 mg	BR0267195	compr	3750	0,06	225,00
238	Maleato de Midazolam 15 mg	BR0272817	compr	375	1,08	405,00
239	Citrato de Fentanila 0 05mg/ml - 2 ml	BR0271950	amp	112	1,21	135,52
240	Citrato de Naloxona 0,4m - 1 ml	BR0272326	amp	22	6,25	137,50
241	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml - 10 ml	BR0270114	F amp	15	41,90	628,50
242	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - 5 ml	BR0268069	amp	38	1,10	41,80
243	Cloridrato de Nalbufina 10 mg - 1 ml	BR0268501	amp	8	9,31	74,48
244	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml - 2ml	BR0292382	amp	450	0,86	387,00
245	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml - 1 ml	BR0272585	ampola	38	60,59	2.302,42
246	Diazepam 5 mg/ml - 2 ml	BR0267194	amp	375	0,50	187,50
247	Fenitoina sódica 50mg/ml - 5 ml	BR0267107	amp	75	2,09	156,75
248	Fenobarbital 200mg - 2 ml	BR0300722	amp	38	2,24	85,12
249	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	BR0268510	amp	8	7,06	56,48
250	Haloperidol 5mg - 1 ml	BR0292196	amp	60	1,18	70,80
251	Haloperidol, decanoato 70,52 mg - 1 ml	BR0292194	amp	15	4,19	62,85
252	Midazolam 5mg/ml - 3 ml	BR0268481	amp	75	1,48	111,00
253	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml - 1 ml	BR0304872	amp	38	5,29	201,02
254	Sulfato de Morfina 10mg - 1ml	BR0304871	amp	38	2,23	84,74
255	Sulfato de Morfina 1mg/ml - 2ml	BR0304870	amp	38	5,00	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

256	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml	BR0272454	Frasco	38	9,75	370,50
257	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral - 20 ml	BR0270120	Frasco	75	1,85	138,75
258	Clorpromazina 4%- 20 ml	BR0340207	Frasco	2	5,08	10,16
259	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, 20 ml	BR0300723	Frasco	8	2,97	23,76
260	Maleato de Levomepromazina, maleato de 0,4% - 20 ml	BR0268130	frasco	4	8,76	35,04
261	Tetracaina+fenilefrina 10 ml colírio	BR0396853	Frasco	22	7,92	174,24
262	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg/ml ácido valpróico) c/ 100 ml	BR0308732	Frasco	38	3,12	118,56
263	Cloreto de Sódio 9 mg/ml- 100 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	2625	1,72	4.515,00
264	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 250 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	3000	1,98	5.940,00
265	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 500 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	1950	2,59	5.050,50
266	Cloreto de Sódio 9mg/ml - 1000 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de	BR0268236	Bol/Fr	1125	3,55	3.993,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde					
267	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 100 ml - SISTEMA ABERTO em frasco conta gotas, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, data de validade, registro no ministério da saúde	BR0371273	Bol/Fr	2250	2,01	4.522,50
268	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 250 ml - SISTEMA ABERTO em frasco conta gotas, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, data de validade, registro no ministério da saúde.	BR0371273	Bol/Fr	2250	2,20	4.950,00
269	Solução de Glicose 50 mg/ml - 250 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	375	2,25	843,75
270	Solução de Glicose 50 mg/ml - 500 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	750	2,73	2.047,50
271	Solução de Glicose 50 mg/ml - 1000 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	225	5,31	1.194,75
272	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 250 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo	BR0366913	Bol/Fr	750	2,41	1.807,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	registro do responsável técnico, nº de lote , fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.					
273	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 500 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote , fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0366913	Bol/Fr	600	3,00	1.800,00
274	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 1000 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote , fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0366913	Bol/Fr	600	4,36	2.616,00
275	Solução Ringer + Lactato - 500 ml - lactato de sódio 3 mg/ml+cloreto de sódio 6mg/ml+cloreto de potássio 0,3 mg/ml+cloreto de cálcio 0,2 mg/ml - Solução injetável sistema fechado, pronto para uso, em bolsa flexível isenta de PVC em polipropileno, conector rígido. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no M.S.	BR0303292	Bol/Fr	375	2,69	1.008,75
276	Manitol 20%- 250 ml - solução injetável sistema fechado, acondicionado em frasco , com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução. Constando externamente indentificação de procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no M.S.	BR0299679	Bol/Fr	150	4,75	712,50
277	Glicerol - solução retal de glicerina 120mg/ml - 500 ml - frasco plástica transparente, sonda para clister.	BR0269622	Frasco	225	5,34	1.201,50
TOTAL					192.799,02	

LOTE 2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	CÓD BR - BPS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
278	Aciclovir 200 mg	BR0268370	comp	50	0,22	11,00
279	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	BR0267502	comp	750	0,03	22,50
280	Ácido fólico 5 mg	BR0267503	comp	500	0,05	25,00
281	Albendazol 400 mg	BR0267506	comp	8	0,42	3,36
282	Alendronato de sódio 70 mg	BR0269462	compr	12	0,21	2,52
283	Alopurinol 300mg	BR0267509	compr	250	0,16	40,00
284	Amoxicilina 500 mg	BR0271089	capsul	500	0,19	95,00
285	Amoxilina + Clavulonato de Potássio 500 mg + 125 mg	BR0271217	comp	250	1,06	265,00
286	azitromicina 500 mg	BR0267140	compr	12	0,83	9,96
287	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfenirmina 2 mg	BR0272898	compr	125	0,25	31,25
288	FIO DE COBRE 2,50 MM 750V	BR0269603	mt	25	0,14	3,50
289	BROMOPRIDA 10MG	BR269954	capsul	1250	0,19	237,50
290	Carbonato de cálcio 125 mg + Vitamina D 1500mg+400 ui (equivalente 600 mg Ca)	BR0396076	COMP	250	0,14	35,00
291	Carvão Vegetal Ativado, aspecto físico: pó preto, inodor, PM12,01g, pureza mínima 90%. Forma farmacêutica em pó.	BR0348073	GR	8	37,50	300,00
292	Cefalexina 500 mg	BR0267625	capsul	500	0,39	195,00
293	Cilostazol 100 mg	BR0276378	compr	2500	0,42	1.050,00
294	Claritromicina 500 mg	BR0268439	compr	125	3,11	388,75
295	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	BR0272166	COMP	2500	0,16	400,00
296	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	BR0267632	COMP	125	0,22	27,50
297	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	BR0267312	COMP	250	0,10	25,00
298	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg comprimido Orodispersível	BR268505	COMP	125	0,77	96,25
299	Cloridrato de Prometazina 25 mg	BR0267768	COMP	750	0,11	82,50
300	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	BR0267736	COMP	750	0,20	150,00
301	Cloridrato de Tiamina 300 mg	BR0272341	COMP	250	0,20	50,00
302	Dexametasona 4 mg	BR0269388	compr	250	0,25	62,50
303	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	BR0267645	COMP	125	0,09	11,25
304	diclofenaco potássico 50 mg	BR0270992	compr	2500	0,09	225,00
305	Digoxina 0,25 mg	BR0267647	comp	500	0,08	40,00
306	dipirona 500 mg -comprimidos	BR267203	compr	750	0,09	67,50
307	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg	BR0267283	COMP	2000	0,42	840,00
308	Finasterida 5 mg	BR275963	compr	125	0,35	43,75
309	Fluconazol 150 mg, blister com 1 cápsula	BR0267662	capsul	12	0,42	5,04
310	Ibuprofeno 600 mg	BR0267676	compr	250	0,23	57,50
311	Ivermectina 6 mg	BR0376767	compr	5	0,17	0,85
312	Levodopa + Benserazida 100mg + 25 mg - comprimido dispersível	BR0270128	comp	250	0,49	122,50
313	Levodopa + Benserazida 200mg + 50 mg	BR0270126	comp	250	0,80	200,00
314	Levonorgestrel Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg - Cartela c/ 21 comprimidos	BR0448804	cartel	5	0,35	1,75
315	Levotiroxina Sódica 100 mg	BR0268125	COMP	500	0,08	40,00
316	Levotiroxina Sódica 25 mg	BR0268124	COMP	500	0,08	40,00
317	Levotiroxina sódica 50 mg	BR0268123	COMP	500	0,90	450,00
318	Loratadina 10 mg	BR0273466	comp	125	0,10	12,50
319	Mesilato Doxazosina 2 mg	BR0268493	COMP	250	0,11	27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

320	Metronidazol 250 mg	BR0267717	compr	500	0,10	50,00
321	Nitrofurantoína 100 mg	BR0268273	compr	250	0,33	82,50
322	Noretisterona 0,35 mg - Cartela com 35 drágeas	BR0448808	cartel	5	1,17	5,85
323	Omeprazol 20mg	BR0267712	CAPS	750	0,10	75,00
324	Paracetamol 500 mg	BR0267778	compr	500	0,05	25,00
325	Pentoxifilina 400mg comprimido	BR0268159	compr	250	0,57	142,50
326	Permanganato de potássio 10mg comprimido	BR0327699	compr	250	0,13	32,50
327	Prednisona 20 mg	BR0267743	compr	250	0,16	40,00
328	Prednisona 5 mg	BR0267741	compr	250	0,07	17,50
329	Sinvastatina 20 mg	BR0267747	compr	750	0,06	45,00
330	Sinvastatina 40 mg	BR0267745	comp	500	0,11	55,00
331	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg+80mg	BR0308882	comp	250	0,11	27,50
332	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II	BR0292344	comp	750	0,06	45,00
333	Varfarina sódica 5 mg	BR0279269	comp	250	0,13	32,50
334	Vitaminas do complexo B	BR0437109	COMP	2500	0,05	125,00
335	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30 COMP	BR0267517	COMP	500	0,04	20,00
336	Besilato de Anlodipino 5 mg	BR0272434	COMP	750	0,04	30,00
337	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	BR0272045	compr	250	0,30	75,00
338	captopril 25 mg	BR0267613	compr	500	0,04	20,00
339	carvedilol 12,5 mg	BR0267564	compr	250	0,35	87,50
340	Carvedilol 3,125 mg	BR0267566	compr	250	0,22	55,00
341	Carvedilol 6,25 mg	BR0267565	compr	250	0,10	25,00
342	cavedilol 25 mg	BR0267567	comp	250	0,17	42,50
343	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	BR0267510	compr	200	0,56	112,00
344	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	BR272044	compr	750	0,24	180,00
345	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	BR0268112	compr	250	0,31	77,50
346	Cloridrato de Propranolol 40 mg	BR0267772	compr	250	0,11	27,50
347	Cloridrato de metformina 500 mg	BR0267690	compr	500	0,09	45,00
348	Cloridrato de Metformina 850 mg	BR0267691	compr	500	0,09	45,00
349	Dinitrato de Isossorbide 5mg sublingual	BR0273395	compr	125	0,29	36,25
350	Maleato de Enalapril 10 mg	BR0267651	compr	250	0,04	10,00
351	Maleato de Enalapril 20 mg	BR0267652	compr	250	0,05	12,50
352	Espiro lactona 100 mg	BR0267654	compr	250	0,38	95,00
353	Espiro lactona 25 mg	BR0267653	compr	250	0,14	35,00
354	furosemida 40 mg	BR0267663	compr	500	0,05	25,00
355	Glibenclamida 5 mg	BR0267671	compr	500	0,03	15,00
356	Glicazida 30 mg liberação prolongada	BR0442754	compr	2500	0,11	275,00
357	Hidroclorotiazida 25 mg	BR0267674	comp	500	0,02	10,00
358	Losartana potássica 50 mg comprimido	BR0268856	compr	250	0,08	20,00
359	Metildopa 250 mg	BR0267689	compr	250	0,41	102,50
360	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	BR0273401	compr	250	0,25	62,50
361	Mononitrato de Isossorbida 20mg	BR0273400	compr	250	0,11	27,50
362	Succinato de Metoprolol 50 mg	BR0276657	compr	750	0,52	390,00
363	Ácido Graxos essenciais, Vit A e E, lecitina de soja 200ml	BR0348002	frasco	75	3,49	261,75
364	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	BR0267507	Frasco	12	1,16	13,92
365	Álcool etílico hidratado 70% ou 700, antisepsia da pele em procedimentos de	BR0269941	Frasco	150	4,31	646,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	médio e baixo risco, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, registro no M.S - frasco 1000 ml					
366	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral 150 ml	BR02716/2020	Frasco	12	5,45	65,40
367	Amoxilina + Clavulonato de Potássio 50mg + 12,5 mg, suspensão oral 75ml	BR0448841	Frasco	8	12,71	101,68
368	Azitromicina 600 mg/15 ml	BR0268949	Frasco	8	6,60	52,80
369	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - 100 ml	BR0394856	Frasco	5	6,24	31,20
370	brometo Ipratrópio 0,25mg solução p/inalação 20ml	BR0268331	frasco	12	0,62	7,44
371	Bromidato de Fenoterol - gotas 20 ml	BR396470	Frasco	12	4,23	50,76
372	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, 100 ml	BR0331555	Frasco	25	7,63	190,75
373	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml - 100 ml	BR0271660	Frasco	50	1,61	80,50
374	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 100 ml	BR0271659	Frasco	100	0,35	35,00
375	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4mg/ml - 10 ml	BR0267311	Frasco	12	0,70	8,40
376	Digliconato de clorexedina 2% - 1000 ml	BR0269876	Frasco	12	15,77	189,24
377	Digliconato de clorexedina 4% - 1000 ml	BR0269877	Frasco	12	16,86	202,32
378	Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - 20ml	BR0272335	Frasco	75	2,92	219,00
379	Dipirona 50 mg/ml solução oral , frasco 100 ml	BR0267206	Frasco	25	2,91	72,75
380	dipirona 500 mg - 20 ml- gotas	BR0267205	frasco	25	1,07	26,75
381	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml - c/ 5 Flaconetes	BR0267907	CX	5	4,66	23,30
382	Escopolamina butilbrometo + dipirona monoidratada (6,67 + 333,4 mg) ml - 20ml	BR0270622	Frasco	125	4,89	611,25
383	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml - 60 ml	BR0448595	Frasco	12	2,60	31,20
384	Fosfato de Sódio monobásico monoidratado + Fosfato de sódio Dibásico heptaidratado 160 mg/ml + 60 mg/ml (PHOSFOENEMA) 130 ml	BR0267328	Frasco	25	4,60	115,00
385	Ibuprofeno 50 mg/ml - suspensão oral - 30 ml	BR0294643	Frasco	12	1,00	12,00
386	Lactulona xarope, frasco 120 ml	BR0305247	frasco	2	5,46	10,92
387	Loratadina 1mg/ml - 100 ml	BR0273467	frasco	12	2,03	24,36
388	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol. Oral, 100 ml	BR0267646	Frasco	12	0,95	11,40
389	Mickania Glomerata Sprengl (guaco) solução oral 120 ml	BR0395631	Frasco	12	2,25	27,00
390	Óleo Mineral - 100 ml	BR0233632	Frasco	5	1,97	9,85
391	Paracetamol 200mg/ml - 15 ml	BR0267777	Frasco	50	0,68	34,00
392	Permetrina 10 mg/g loção - 60 ml	BR0267773	Frasco	12	0,99	11,88
393	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5G+glicose20G+citrato de sódio 2,9G+	BR0268390	ENV	25	0,48	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	cloreto de potássio 1,5G, para 1000 ml, solução pronta segundo padrão OMS					
394	Simeticona 75 mg/ml - 10m	BR0412965	Frasco	100	0,86	86,00
395	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml, SUSPENSÃO ORAL COM 100 ml	BR0308884	Frasco	12	1,47	17,64
396	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe II, solução oral, 30 ml	BR0292345	Frasco	8	0,79	6,32
397	Bimatoprost colírio 0,3 mg/ml (0,03%) - frasco 3 ml	BR0271848	Frasco	10	23,42	234,20
398	Dextrotartarato de brimonidina 2 mg/ml - frasco 5 ML	BR0268352	Frasco	8	5,34	42,72
399	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) - frasco - frasco 5ml	BR0272581	Frasco	5	1,86	9,30
400	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	BR0267187	Frasco	25	6,30	157,50
401	Tobramicina 3mg/ml - frasco 5 ml	BR0271581	Frasco	38	7,88	299,44
402	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	BR0292228	amp	5	11,66	58,30
403	aciclovir 250 mg IV	268374	F amp	12	15,74	188,88
404	Ácido Ascórbico 100 mg - 5 ml - ampola	271687	amp	100	0,64	64,00
405	ácido tranexâmico 50mg/5ml	327566	amp	12	3,54	42,48
406	adenosina 3mg/ml 2ml	278281	amp	12	8,90	106,80
407	água destilada 10ml	BR0276839	amp	1250	0,15	187,50
408	Aminofilina 24 mg/10 ml	292402	amp	12	1,02	12,24
409	Bicarbonato de sódio 10ml ampola 8,4%	BR0268222	amp	25	0,74	18,50
410	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	269958	amp	125	1,64	205,00
411	Cetoprofeno 100 mg pó solução injetável IV	448844	F amp	375	2,47	926,25
412	Cloreto de potássio 10ml ampola 19,1%	267162	amp	100	0,24	24,00
413	Cloreto de sódio 10ml 0,9%	BR0268237	amp	1000	0,15	150,00
414	Cloreto de sódio 10ml 20%	BR0267574	amp	100	0,21	21,00
415	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	BR0271710	ampola	25	2,00	50,00
416	Cloridrato de Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml - 20 ml	268446	amp	12	6,25	75,00
417	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10 ml	268960	amp	18	1,84	33,12
418	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - 1 ml	272198	amp	12	1,33	15,96
419	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - 1 ml	268115	amp	12	4,90	58,80
420	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/ml - 1,8 ml	BR0269843	AMP	38	1,35	51,30
421	Cloridrato de Lidocaína 30mg/ml + Hemitartrato de Norepinefrina 0,04mg/ml - 1,8 ml carpule c/ 50 unidades	436549	CX	12	66,65	799,80
422	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml sem vasoconstritor - 20 ml	BR0269843	Frasco	25	2,61	65,25
423	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 20mg/ml) + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml	BR0269843	amp	8	2,95	23,60
424	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - 4 ml	268504	amp	500	1,09	545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

425	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml - 2 ml	267769	amp	125	1,68	210,00
426	Cloridrato de Suxametônio 500mg	290168	amp	5	11,29	56,45
427	Deslanosido 0,2 mg/ml - 2ml	276283	amp	12	1,68	20,16
428	Diclofenaco sodico 25mg/ml - 3 ml	271003	amp	750	0,67	502,50
429	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml - 10 ML	272336	amp	125	2,95	368,75
430	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg- 1 ml IM	272334	amp	250	1,45	362,50
431	Dipirona 500 mg 2 ml	268252	amp	125	0,42	52,50
432	Noretisterona, Enantato de+ valerato de estradiol 50 + 5 mg/ml	BR0270846	amp	12	8,64	103,68
433	Epinefrina 1 mg/ml - 1 ml	268255	amp	25	1,95	48,75
434	Fitomenadiona 10 mg/ ml - 1 ml	292399	amp	25	1,35	33,75
435	Escopolamina butilbrometo 20 mg + dipirona 2,5 g - 5ml	BR0270621	amp	375	1,40	525,00
436	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml - 1 ml	267282	amp	50	1,00	50,00
437	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg /ml - 2,5 ml	BR0292427	amp	125	0,59	73,75
438	Furosemida 10mg/ml - 2 ml	267666	amp	150	0,42	63,00
439	Glicose 25 % solução injetável 10ml	267540	amp	200	0,24	48,00
440	Glicose 50% solução injetável 10 ml	BR0267541	amp	250	0,24	60,00
441	Gliconato de Calcio 100 mg/ml - 10 ml	BR0270019	Frasco	12	1,58	18,96
442	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml - 4 ml	442584	ampola	12	1,97	23,64
443	heparina sódica 5.000 UI/ml - 5 ml	272796	ampola	2	12,30	24,60
444	heparina sódica subcutânea 5.000 UI/0,25ml	BR0272796	F amp	500	4,44	2.220,00
445	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml - 1ml	268264	amp	5	1,61	8,05
446	Metoclopramida 5 mg/ml - 2ml	267310	amp	200	0,36	72,00
447	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml - 1 mlf	273457	F amp	5	0,81	4,05
448	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml - 2 ml	BR0273719	amp	2	11,78	23,56
449	Omeprazol 40 mg 1 f/a c/dil	BR0268160	F amp	25	6,23	155,75
450	Oxitocina 5ui 1ml ampola	268277	amp	5	1,37	6,85
451	pentoxifilina 20mg/5ml	335112	amp	38	1,68	63,84
452	Piracetam 200mg/ml - 5ml	275121	amp	5	3,90	19,50
453	Ranitidina 50mg/2ml ampola	267735	amp	875	0,54	472,50
454	Sacarato de hidróxido de ferro 20 mg/ml - frasco 5 ml	448616	F amp	5	5,85	29,25
455	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg pó injetável	BR0270220	F amp	250	2,44	610,00
456	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg pó injetável	342132	F amp	250	4,81	1.202,50
457	Sulfato de atropina 0,25 mg - 1ml	268214	amp	50	0,35	17,50
458	Sulfato de Efedrina- 50mg/ml - 1ml	287687	amp	12	2,99	35,88
459	Sulfato de magnésio 10%	268076	amp	25	0,41	10,25
460	Sulfato de magnésio 50%	268075	AMP	25	4,40	110,00
461	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml - 1 ml	269818	amp	50	1,69	84,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

462	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml - 5 ml	BR0345259	amp	25	17,36	434,00
463	Tenoxicam 20 mg	268532	amp	125	5,37	671,25
464	Vitaminas do Complexo B: composição básica B1,B2,B5,B6 e PP - solução injetável - 2ml	BR0363088	AMP	250	0,85	212,50
465	Ampicilina 1gr 1 f/a	BR0268207	amp	150	3,44	516,00
466	Benzilpenicilina benzatina 1.200000 ui, pó para suspensão injetavel, com diluente	BR0270612	F amp	25	7,25	181,25
467	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetavel, com diluente	BR0270613	F amp	12	8,36	100,32
468	Benzilpenicilina Procaina 300.000 ui + potássica 100.00 ui	BR0270614	F amp	25	4,36	109,00
469	Cefalotina 1gr	BR0268228	F amp	125	4,98	622,50
470	Cefazolina 1G	BR0442693	F amp	25	9,11	227,75
471	Cefepima 1 G - EV	BR0339846	F amp	12	11,86	142,32
472	Ceftriaxona EV 1gr ampola	BR0442701	F amp	375	7,00	2.625,00
473	Ceftriaxona IM 500 mg f/ampola	BR0442703	F amp	25	10,29	257,25
474	Cloridrato de ciprofloxacino 200 mg / 100 ml	BR0292418	FRASCO	200	25,17	5.034,00
475	Fosfato de Clindamicina 150 mg/ - 4 ml	BR0292419	amp	125	2,37	296,25
476	Sulfato de amicacina 250mg/ ml - 2 ml	BR0268381	amp	75	1,62	121,50
477	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml - 2 ml	BR0268256	amp	150	0,81	121,50
478	metronidazol 5MG/ML - 100ML	BR0268498	frasco	125	2,05	256,25
479	Oxacilina Sódica 500mg	BR0268513	F amp	300	2,11	633,00
480	Acetato de retinol 10000 ui, aminoácido 25mg, metionina 5mg+ cloranfenicol 5 mg - 3,5 g	BR0274918	bisnag	8	9,23	73,84
481	Cloridrato de lidocaína 2% geléia - 30 g	BR0269846	bisnag	12	2,59	31,08
482	Colagenase 0,6U/g com cloranfenicol 0,01 g/g - 30 gramas	BR0270495	bisnag	125	5,25	656,25
483	Dexametasona 1mg/g - 10 G	BR0267643	bisnag	12	0,61	7,32
484	Estriol 1 mg/g creme vaginal - 50 g mais aplicador	BR0267208	bisnag	5	12,61	63,05
485	Metronidazol 100 mg/g - geleia vaginal c/ 10 aplicadores - 50 g	BR0372335	bisnag	12	4,52	54,24
486	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal, c/ 14 aplicadores c/ 80 g	BR0268162	bisnag	12	5,44	65,28
487	Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g - 10 g	BR0273167	bisnag	125	1,33	166,25
488	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal - 60 g	BR0266788	bisnag	62	3,28	203,36
489	Sorbitol a 70% 4,64 g + Lauril Sulfato de Sódio 0,05g 6.50 G	BR0365454	bisnag	12	3,77	45,24
490	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 30 gr	BR0272089	bisnag	25	3,21	80,25
491	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	BR0267504	COMP	500	0,15	75,00
492	Ácido Valpróico (valproato de sódio 500 mg	BR0328530	COMP	250	0,34	85,00
493	Biperideno 2 mg	BR0270140	compr	1250	0,18	225,00
494	Bromidrato de Citalopram 20 mg	BR0272903	COMP	2500	0,16	400,00
495	carbamazepina 200 mg	BR0267618	compr	500	0,12	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

496	Carbonato de Litio 300 mg	BR0267621	comp	375	0,33	123,75
497	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	BR0267512	COMP	1250	0,04	50,00
498	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	BR0267522	COMP	750	0,64	480,00
499	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	BR0267638	COMP	500	0,20	100,00
500	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	BR0267635	COMP	250	0,18	45,00
501	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	BR0273009	COMP	1250	0,06	75,00
502	Cloridrato de Memantina 10 mg	BR0273221	COMP	1250	0,40	500,00
503	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	BR0272320	COMP	2500	0,69	1.725,00
504	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	BR0271606	capsul	250	0,25	62,50
505	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	BR0272367	COMP	500	0,67	335,00
506	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 3,25 mg	BR0285015	COMP	1250	1,64	2.050,00
507	Fenitóina 100 mg	BR0267657	compr	1250	0,15	187,50
508	Fenobarbital 100 mg	BR0267660	compr	500	0,10	50,00
509	Haloperidol 1 mg	BR0267670	compr	500	0,13	65,00
510	Haloperidol 5 mg	BR0267669	compr	500	0,18	90,00
511	Maleato de Levomepromazina 100mg	BR0268129	COMP	2500	0,68	1.700,00
512	Maleato de Levomepromazina 25mg	BR0268128	COMP	1750	0,37	647,50
513	clonazepam 2 mg	BR0270119	compr	10000	0,07	700,00
514	diazepam 5 mg	BR0267195	compr	1250	0,06	75,00
515	Maleato de Midazolam 15 mg	BR0272817	compr	125	1,08	135,00
516	Citrato de Fentanila 0 05mg/ml - 2 ml	BR0271950	amp	38	1,21	45,98
517	Citrato de Naloxona 0,4m - 1 ml	BR0272326	amp	8	6,25	50,00
518	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml - 10 ml	BR0270114	F amp	5	41,90	209,50
519	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - 5 ml	BR0268069	amp	12	1,10	13,20
520	Cloridrato de Nalbufina 10 mg - 1 ml	BR0268501	amp	2	9,31	18,62
521	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml - 2ml	BR0292382	amp	150	0,86	129,00
522	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml - 1 ml	BR0272585	ampola	12	60,59	727,08
523	Diazepam 5 mg/ml - 2 ml	BR0267194	amp	125	0,50	62,50
524	Fenitoina sódica 50mg/ml - 5 ml	BR0267107	amp	25	2,09	52,25
525	Fenobarbital 200mg - 2 ml	BR0300722	amp	12	2,24	26,88
526	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	BR0268510	amp	2	7,06	14,12
527	Haloperidol 5mg - 1 ml	BR0292196	amp	20	1,18	23,60
528	Haloperidol, decanoato 70,52 mg - 1 ml	BR0292194	amp	5	4,19	20,95
529	Midazolam 5mg/ml - 3 ml	BR0268481	amp	25	1,48	37,00
530	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml - 1 ml	BR0304872	amp	12	5,29	63,48
531	Sulfto de Morfina 10mg - 1ml	BR0304871	amp	12	2,23	26,76
532	Sulfato de Morfina 1mg/ml - 2ml	BR0304870	amp	12	5,00	60,00
533	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml	BR0272454	Frasco	12	9,75	117,00
534	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral - 20 ml	BR0270120	Frasco	25	1,85	46,25
535	Clorpromazina 4%- 20 ml	BR0340207	Frasco	1	5,08	5,08
536	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, 20 ml	BR0300723	Frasco	2	2,97	5,94
537	Maleato de Levomepromazina, maleato de 0,4% - 20 ml	BR0268130	frasco	1	8,76	8,76
538	Tetracaina+fenilefrina 10 ml colírio	BR0396853	Frasco	8	7,92	63,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

539	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg/ml ácido valpróico) c/ 100 ml	BR0308732	Frasco	12	3,12	37,44
540	Cloreto de Sódio 9 mg/ml- 100 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	875	1,72	1.505,00
541	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 250 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	1000	1,98	1.980,00
542	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 500 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	650	2,59	1.683,50
543	Cloreto de Sódio 9mg/ml - 1000 ml-sistema fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogência. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde	BR0268236	Bol/Fr	375	3,55	1.331,25
544	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 100 ml - SISTEMA ABERTO em frasco conta gotas, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, data de validade, registro no ministério da saúde	BR0371273	Bol/Fr	750	2,01	1.507,50
545	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - 250 ml - SISTEMA ABERTO em frasco conta gotas, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, data	BR0371273	Bol/Fr	750	2,20	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	de validade, registro no ministério da saúde.					
546	Solução de Glicose 50 mg/ml - 250 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	125	2,25	281,25
547	Solução de Glicose 50 mg/ml - 500 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	250	2,73	682,50
548	Solução de Glicose 50 mg/ml - 1000 ml - Sistema Fechado - Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0270092	Bol/Fr	75	5,31	398,25
549	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 250 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0366913	Bol/Fr	250	2,41	602,50
550	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 500 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0366913	Bol/Fr	200	3,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

551	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + Solução de Glicose 50 mg/ml - 1000 ml - Sistema Fechado - solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	BR0366913	Bol/Fr	200	4,36	872,00
552	Solução Ringer + Lactato - 500 ml - lactato de sódio 3 mg/ml+cloreto de sódio 6mg/ml+cloreto de potássio 0,3 mg/ml+cloreto de cálcio 0,2 mg/ml - Solução injetável sistema fechado, pronto para uso, em bolsa flexível isenta de PVC em polipropileno, conector rígido. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no M.S.	BR0303292	Bol/Fr	125	2,69	336,25
553	Manitol 20%- 250 ml - solução injetável sistema fechado, acondicionado em frasco, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução. Constando externamente identificação de procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no M.S.	BR0299679	Bol/Fr	50	4,75	237,50
554	Glicerol - solução retal de glicerina 120mg/ml - 500 ml - frasco plástica transparente, sonda para clister.	BR0269622	Frasco	75	5,34	400,50
TOTAL						64.093,32

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: para os itens vencedores

Após a Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para **TODOS OS ITENS enumerados conforme item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação:**

- Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) de Medicamento vigente;
- Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;
- No caso de produto importando, o licitante deverá apresentar também Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Brasileira, conforme portaria nº 2814/98 MS.

4.2.1. Os documentos exigidos como Certificado de Boas práticas de fabricação e Certificado de Registro do Produto deverão ser entregues na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Itambé. Sita a Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87175-000 – Itambé/PR, fone (44) 3231-1222, aos cuidados da Divisão de Licitação, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame.**

4.3. O Descritivo dos itens do edital é o que deverá prevalecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a solicitação e conforme item 14.1 do edital.
6. VALIDADE DOS PRODUTOS: conforme item 14.1.5.1 do edital.
7. LOCAL DE ENTREGA: Departamento Municipal de Saúde, sita a Praça Coração de Jesus nº 194.
8. PAGAMENTO: conforme item 15 do edital.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme item 16 do edital.
10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Itambé/PR, 24 de junho de 2020

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx			
2	xx	xx	xx			
3	xx	xx	xx			
TOTAL						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos materiais; quantidade; unidade; MARCA; valor Unitário e valor Total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I. - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. - Apresentar lance de preço;
 - III. - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. - Apresentar e retirar documentos;
 - VII. - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº ____/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Itambé, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr., e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., bairro....., na cidade de, Estado do, e-mail:, CEP nº ..., portadora do CNPJ nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

- 2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
- 2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
- 2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- 2.4. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).
- 3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
- 3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº
- 3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. A liquidação da despesa será efetivada pelo Departamento Municipal de Finanças, após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho.
- 4.2. Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.
 - 4.2.1. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
 - 4.2.2. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 4.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.
- 4.4. A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itambé.
- 4.6. O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 4.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.
- 4.8. A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.9. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTORA DO CONTRATO

- 5.1. A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.
 - 5.1.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Responsável o(a) Sr(a), Matrícula, Cargo:, sendo que o(a) Gestor(ora) é o(a) Sr(a), Matrícula, Cargo:

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 6.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 10 úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 11h – 13h às 16h.
 - 6.2.1. Todos os locais de entrega estão localizados dentro da cidade de Itambé, podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, desde que especificado o fracionamento no respectivo documento.
 - 6.2.2. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 6.2.3. Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.
- 6.2.4. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.
- 6.2.5. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
- 6.2.5.1. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Itambé a qualidade mínima exigida do produto licitado.
- 6.2.5.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
- 6.2.5.3. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
- 6.2.5.4. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.
- 6.2.5.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.
- 6.2.5.6. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.
- 6.2.5.7. O Município de Itambé aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.
- 6.2.6. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.
- 6.2.7. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.
- 6.2.8. O Município de Itambé utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.
- 6.2.9. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 7.3. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa, NAD ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
- 7.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.9. Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- 7.10. Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.
- 7.11. Constar obrigatoriamente na proposta comercial a marca dos produtos cotados.
- 7.12. Responsabilizar-se e realizar obrigatoriamente no ato de entrega do objeto o carregamento das mercadorias do veículo transportador da contratada até o local/espço indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Itambé.
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
 - 7.13.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.14. Responsabilizar-se por qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se, também, pelos danos eventualmente causados;
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.16. Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.
- 7.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.19. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
- 7.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.21. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.22. Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pela contratante.
- 7.23. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados.
- 7.24. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.
- III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 9.1.2.1. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.
 - 9.1.2.2. 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - 9.1.3. Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 9.1.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 9.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- 9.2. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Itambé reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Itambé por até 02 (dois) anos.
 - 9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 9.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 9.5. A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Itambé.
- 9.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 9.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Itambé, contados da comunicação oficial pela contratante.
- 9.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.7. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9.8. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 9.9. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 9.10. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

XIII - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

XIV - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

XV - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itambé para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itambé/PR, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.Itambe.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até **08/07/2020** às 8h30min.

Abertura da Sessão: **08 de julho de 2020** às 9h (nove horas)

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

Luís Cezar Contreras

Pregoeiro